



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## INDICAÇÃO N.º 146, DE 2005.

Apresentada em: 17/10/2005

Aprovada em: 17/10/2005 unanimidade

Rejeitada em:

Clodoaldo José Borges  
Presidente da Câmara Municipal  
de Indianópolis - MG

Senhor Presidente,

O vereador *infra*-assinado INDICA ao Prefeito Municipal seja enviado a esta Casa projeto de lei visando à concessão de gratificação de, pelo menos, 20% para professor da rede municipal de ensino que atuar em programa voltado para o atendimento de alunos portadores de necessidades educacionais especiais.

### JUSTIFICATIVA

A rede municipal de ensino há muito desenvolve programa destinado a promover e garantir a educação a alunos com necessidades educacionais especiais.

Trata-se de um trabalho educacional que exige do professor, além de conhecimentos específicos, maiores esforços e dedicação, em vista das particularidades dos alunos assistidos.

Portanto, constitui medida de justiça proporcionar aos professores que realizam esse trabalho o direito de perceber gratificação, em percentual não inferior a 20% do vencimento base.

Tendo em conta a nobreza do trabalho que realizam, esses profissionais devem merecer o reconhecimento e a devida valorização do Poder Público e da sociedade.

Há de salientar, por fim, que a maioria dos sistemas de ensino, quer municipais quer estaduais, concede esse adicional ao professor de programa de educação especial.

Sala das Reuniões, 17 de outubro de 2005.

  
ROBERTO DIAS DA SILVA  
Vereador

